



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		
PROJETO DE LEI Nº 037/2024	“Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação mínima de 30% (trinta por cento) de Artistas locais em manifestações culturais e/ou Eventos Artísticos, Culturais, Musicais, Exposições, Shows Similares organizados pela Administração Pública – incentivo a cultura local.”	
PARECER PARA	PRIMEIRA	DISCUSSÃO

Os Membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Montalvânia, após a apreciação e estudo do **PROJETO DE LEI Nº 037/2024** de autoria da Vereadora Wiliany Neves Costa Mota.

RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Montalvânia, para exame o Projeto de Lei Nº 037/2024. Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, a Lei apresentada denominada como Joaquim Guimarães Filho, tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade da contratação mínima de 30% (trinta por cento) de ARTISTAS LOCAIS em eventos custeados com recursos públicos realizados no Município de Montalvânia-MG.

É A SINTESE DO NECESSÁRIO

ANÁLISE:

O projeto apresentado obteve análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 112, I, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto de Lei nº 037/2024 está correto quanto à espécie de proposição legislativa adotada.

Após analisar o referido projeto de Lei, averiguou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

VOTO:

Diante do exposto, apresento que o referido Projeto de Lei encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal obedecendo todas as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido do parecer dessa COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 037/2024 apresentado pela vereadora Wiliany Neves Costa Mota.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 16 de Setembro 2024.

Relatora: Renata Lima Abreu

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao analisar não existem nada que impede a aprovação do Projeto de Lei nº 037/2024, haja vista que os preceitos constitucionais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 16 de Setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

Relatora: Renata Lima Abreu

<hr/> Presidente- Adailton Pereira de Souza	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
<hr/> Vice-Presidente – Nilton Carlos da Silva Lopes	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
<hr/> Secretário – Joaquim Rodrigues de Oliveira	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
<hr/> Vogal- Raimundo Nunes Correa	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA